

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.12.03.469-01 - DATA: 02/01/2025

Categoria: SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de expertise técnica na área de arte e cultura para atender às demandas da Secretaria. A consultoria é necessária para garantir a qualidade e eficiência dos projetos e ações culturais do município.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se a um serviço de consultoria técnica em formação em arte e cultura para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do município de Santana do Acaraú/CE.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, este serviço se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, que são aqueles que exigem conhecimentos especializados e qualificados para sua execução.

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município de Santana do Acaraú/CE.

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Nº 071202/2023.

Dessa forma, a contratação deve seguir os procedimentos previstos na referida lei, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município de Santana do Acaraú/CE tem como missão promover e fortalecer a cultura local, valorizando a identidade e as manifestações artísticas da comunidade. Neste cenário, a formação em arte e cultura se torna essencial para capacitar os agentes culturais, artistas, e a população em geral, reconhecendo a importância da cultura para o desenvolvimento social e econômico do município.

Principais justificativa para a Contratação de Consultoria Técnica em Formação em Arte e Cultura:

1. Contexto e Importância da Cultura:

A cultura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico das comunidades. Em Santana do Acaraú, a valorização do patrimônio cultural local e a promoção das diversas expressões artísticas são essenciais para fortalecer a identidade do município e fomentar a coesão social.

2. Necessidade de Capacitação:

A demanda por formação em arte e cultura tem crescido, uma vez que muitos profissionais e agentes culturais da região carecem de conhecimentos técnicos e habilidades específicas para desenvolver atividades de qualidade. A capacitação é necessária para potencializar a atuação desses profissionais e, conseqüentemente, enriquecer a oferta cultural à população.

3. Promoção do Turismo Cultural:

A consultoria proposta buscará integrar a cultura local às estratégias de turismo, criando oportunidades para o desenvolvimento de projetos que atraiam visitantes, agregando valor ao patrimônio cultural e contribuindo para a sustentabilidade econômica do município.

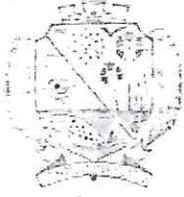
4. Fomento à Juventude:

É essencial envolver os jovens em práticas culturais que estimulem a criatividade, a expressão artística e o senso de pertencimento. A consultoria proporcionará diretrizes e ações voltadas para a formação de jovens artistas e a promoção de atividades culturais que os engajem.

5. Fortalecimento de Políticas Públicas:

A consultoria técnica contribuirá para a elaboração de políticas públicas mais eficazes, baseadas em diagnósticos e análises pertinentes à realidade cultural da região, além de possibilitar a construção de redes de colaboração entre os diversos setores da cultura.

6. Resultados Esperados:



Espera-se que a execução deste projeto leve ao aumento da participação da comunidade em atividades culturais, à capacitação de agentes culturais e à valorização do patrimônio histórico e artístico local.

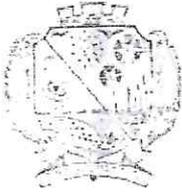
Diante do exposto, a contratação de serviços de consultoria técnica em formação em arte e cultura é indispensável para atender às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú/CE, garantindo um desenvolvimento cultural e social mais robusto e sustentável.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do serviço de consultoria técnica em formação em arte e cultura para a Secretaria de Cultura de Santana do Acaraú/CE está prevista no plano anual de contratações, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133/2021. Essa medida visa garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, este serviço se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, que são aqueles que exigem conhecimentos especializados e qualificados para sua execução.
2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
3. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência.
4. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência.
5. Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado.
6. Os serviços possuem natureza continuada ou não, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meio da secretaria competente.
7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
9. A vigência inicial do contrato será de até 12 (doze) meses.
10. Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como aos seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.
11. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.
12. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto no Decreto Municipal Nº 071202/23 e ainda:
 - Desenvolvimento de habilidades em gestão cultural.
 - Capacitação em políticas públicas de cultura.
 - Discussões sobre preservação do patrimônio cultural.
 - Debates sobre inovação e criatividade no setor cultural.
 - Apresentação de casos de sucesso e boas práticas em gestão cultural.
 - Assessoria na elaboração e gestão de projetos culturais.
 - Orientação sobre captação de recursos e financiamento.
 - Suporte na organização de eventos culturais
 - Sensibilização para a importância do patrimônio cultural.
 - Atividades práticas de preservação e valorização do patrimônio local.
 - Integração da comunidade nas ações de preservação cultural.
 - Criação de conteúdos educativos sobre arte e cultura.



- Produção de guias e manuais para professores e agentes culturais.
- Desenvolvimento de materiais multimídia para divulgação cultural.
- Consultoria para a elaboração de planos municipais de cultura.
- Assessoria na implementação de políticas públicas culturais.
- Monitoramento e avaliação de políticas culturais existentes.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

1. Habilitação Jurídica

Comprovação de registro da empresa na junta comercial ou em órgão competente.
Certidões negativas de débitos (federal, estadual e municipal).

2. Qualificação Técnica

Apresentação do currículo da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução do serviço.
Comprovação de experiência anterior em projetos similares.

3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão de regularidade com a Receita Federal (CND).
Certidão de regularidade com o FGTS.
Certidão de regularidade com a Previdência Social.

4. Proposta Técnica e Comercial

Elaboração de uma proposta detalhada, que inclua metodologia de trabalho, cronograma, e orçamento.
Demonstração do entendimento das demandas da Secretaria de Cultura.

5. Cumprimento das Normas de Acessibilidade e Inclusão

Adequação das propostas às diretrizes de acessibilidade e promoção da inclusão social nas atividades culturais.

6. Planos de Trabalho

Apresentação de planos de trabalho que detalhem como serão conduzidas as consultorias, as atividades previstas, e os resultados esperados.

7. Entidade Certificadora

Se aplicável, comprovação de que a consultoria possui certificações ou reconhecimentos por entidades relevantes na área da cultura.

Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica e legal necessárias para atuar na área da cultura, promovendo um serviço de qualidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE E LEVANTAMENTO DE MERCADO

A quantidade foi estimada levando em consideração o planejamento para o exercício de 2025, com base nas necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú, visto que o órgão necessita de uma assessoria para capacitar seus funcionários para atuar na área de arte e cultura para melhor atender a população de nosso município.

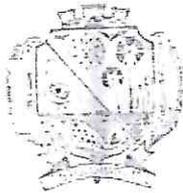
LEVANTAMENTO DE MERCADO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU/CE, não possui no seu quadro de funcionários profissionais com conhecimento específico para executar tal assessoria, assim se fazendo necessário a contratação de empresa especializada para suprir esta demanda. Assim, este estudo tem por finalidade identificar a melhor solução para atender os objetivos da demanda.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividades seja compatível ao objeto pretendido. Para tanto, foram realizadas pesquisas, na tentativa de encontrar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Não foram observadas maiores variações quanto à execução deste objeto.

Não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

A escolha da modalidade Dispensa de Licitação se justifica face a singularidade do objeto, tendo amparo no Art. 75, § II – É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil seletos e vinte e cinco reais e quinze centavos) para compras e outros serviços na nova lei).



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste em um serviço de consultoria técnica em formação em arte e cultura voltado para atender as demandas da Secretaria de Cultura do município de Santana do Acaraú. Este serviço tem como objetivo fortalecer o cenário cultural local por meio de ações formativas que proporcionem capacitação e aperfeiçoamento de artistas, gestores culturais, e outros profissionais da área.

A consultoria abrangerá diversas etapas e estratégias para atender de maneira eficaz as necessidades específicas do município, como:

1. Diagnóstico e Levantamento de Demandas: Realização de um diagnóstico detalhado sobre o panorama atual da arte e cultura em Santana do Acaraú, identificando as principais necessidades e potenciais da comunidade, assim como as carências de formação e qualificação nos diversos setores culturais.
2. Planejamento de Ações Formativas: Com base no diagnóstico, será elaborado um plano estratégico de ações formativas, incluindo oficinas, cursos e palestras, abordando temáticas como gestão cultural, técnicas artísticas, marketing cultural, produção de eventos e outras áreas de interesse da Secretaria.
3. Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional: Realização de programas de capacitação para diferentes públicos, desde artistas iniciantes até gestores culturais, com o objetivo de aprimorar habilidades, gerar novas oportunidades e promover o desenvolvimento sustentável da cena cultural local.
4. Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Culturais: Oferecimento de consultoria especializada para a elaboração e implementação de projetos culturais, incluindo orientação sobre como acessar recursos financeiros e como planejar ações culturais com impacto duradouro.
5. Acompanhamento e Avaliação: Monitoramento contínuo dos resultados das ações implementadas, com a realização de avaliações periódicas para garantir a eficácia das ações e promover ajustes sempre que necessário.

Com esta solução, a Secretaria de Cultura de Santana do Acaraú terá acesso a um suporte técnico especializado que contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura cultural do município, ampliando as oportunidades para a expressão artística e a valorização do patrimônio cultural local.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid.. Medida	Quant
CONSULTORIA TÉCNICA EM FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA. CONSULTORIA TÉCNICA EM FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE.	MÊS	12

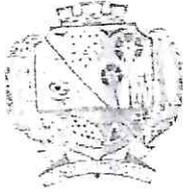
8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONSULTORIA TÉCNICA EM FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA.	MÊS	12	4.378,67	52.544,04

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 52.544,04 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que às aquisições de produtos/ser realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



Vale ressaltar que tal preceito não configura-se uma exigência absoluta, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos termos do §3º, II do Art. 40 da Lei 14.133/2021.

Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim realizá-lo em um único item referente à prestação de serviços. Isso visa assegurar a gerência segura da contratação, além de facilitar a competitividade em função da economia de escala, reduzindo os custos administrativos e assegurando a eficiência na gestão e fiscalização dos serviços.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

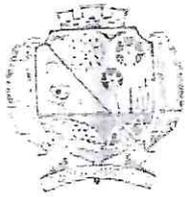
Os serviços de consultoria técnica em formação em arte e cultura para os funcionários da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do município de Santana do Acaraú/CE seguirá as fases previstas na Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, será elaborado o DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar as necessidades e objetivos da contratação. Em seguida, será realizada a Cotação para buscar propostas de empresas especializadas. Por fim, será elaborado o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para definir as especificações técnicas do serviço a ser contratado. Todo o processo será alinhado com as diretrizes legais e as necessidades da Secretaria.

Em seguida, foi realizada a avaliação técnica da demanda, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú. O presente estudo foi aprovado pela autoridade competente, sendo considerado adequado às necessidades do órgão.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para a prestação de serviço de consultoria técnica em formação em arte e cultura visa atingir diversos resultados concretos e estratégicos, com foco no fortalecimento e desenvolvimento da cena cultural do município de Santana do Acaraú. Os principais resultados pretendidos incluem:

1. Capacitação e Aperfeiçoamento de Profissionais Culturais
 - Objetivo: Elevar o nível de qualificação de artistas, gestores culturais, educadores e outros profissionais do setor cultural.
 - Resultado Esperado: Desenvolvimento de competências específicas que permitirão a esses profissionais desempenharem suas funções com mais eficiência, criatividade e inovação, tanto em termos artísticos quanto em gestão de projetos culturais.
2. Promoção da Inclusão Cultural
 - Objetivo: Oferecer acesso à formação em arte e cultura para diferentes públicos da comunidade local, incluindo grupos vulneráveis e periferias.
 - Resultado Esperado: Maior inclusão social e promoção da diversidade cultural, criando oportunidades para artistas e iniciativas culturais que antes não tinham espaço ou reconhecimento.
3. Fortalecimento da Identidade Cultural Local
 - Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de manifestações culturais locais, respeitando e valorizando as tradições e particularidades culturais de Santana do Acaraú.
 - Resultado Esperado: Fortalecimento da identidade cultural do município, com mais projetos que celebrem a cultura local e promovam a preservação de sua memória histórica e cultural.
4. Desenvolvimento de Projetos Culturais Sustentáveis
 - Objetivo: Auxiliar na criação e execução de projetos culturais que possam gerar impacto positivo e duradouro na comunidade.
 - Resultado Esperado: Aumento da quantidade e qualidade de projetos culturais implementados, com potencial para alcançar financiamento externo, visibilidade e resultados de longo prazo.
5. Melhora na Gestão Cultural
 - Objetivo: Capacitar gestores culturais na administração de espaços, eventos e recursos culturais, promovendo práticas de gestão eficiente e eficaz.



• Resultado Esperado: Aumento da capacidade de gestão da Secretaria de Cultura e outros espaços culturais locais, com foco na implementação de projetos bem-sucedidos e na manutenção de uma infraestrutura cultural organizada.

6. Estímulo à Colaboração e Redes Culturais

• Objetivo: Promover a criação de redes de colaboração entre artistas, gestores, entidades culturais e outros atores locais e regionais.

• Resultado Esperado: Formação de uma rede de colaboração que permita o compartilhamento de recursos, conhecimento e experiências, criando um ecossistema cultural mais robusto e cooperativo.

7. Impacto na Economia Criativa Local

• Objetivo: Incentivar a geração de oportunidades econômicas dentro da área cultural, apoiando os profissionais da cultura a desenvolverem suas atividades de forma mais profissional e rentável.

• Resultado Esperado: Estímulo à economia criativa local, com mais artistas e iniciativas culturais gerando renda e contribuindo para o desenvolvimento econômico de Santana do Acaraú.

8. Avaliação e Sustentabilidade das Ações Implementadas

• Objetivo: Implementar um sistema de monitoramento e avaliação para garantir que as ações da consultoria atendam às expectativas e tragam benefícios reais para a comunidade.

• Resultado Esperado: Melhor acompanhamento das ações realizadas, garantindo que elas continuem relevantes e eficazes ao longo do tempo, com ajustes baseados em avaliações contínuas.

Em suma, com a contratação dessa consultoria, a Secretaria de Cultura de Santana do Acaraú visa não apenas atender às demandas imediatas, mas também criar uma base sólida para o desenvolvimento cultural sustentável e fortalecimento da comunidade local a longo prazo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação do serviço de consultoria técnica em formação em arte e cultura para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do município de Santana do Acaraú/CE pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais.

A realização de eventos culturais e artísticos pode resultar em um aumento no uso de energia elétrica, água e geração de resíduos.

A utilização de materiais como papel, plástico e outros insumos durante a realização das atividades de formação em arte e cultura também pode contribuir para o aumento da produção de resíduos sólidos, impactando o meio ambiente local.

A mobilidade dos consultores e participantes dos eventos também pode gerar emissões de gases de efeito estufa, principalmente se forem utilizados meios de transporte individuais.

Para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação, é importante adotar medidas sustentáveis durante a realização das atividades, como

- A utilização de materiais recicláveis,
- A promoção do uso racional de recursos naturais,
- O incentivo ao uso de transporte público ou compartilhado,
- E a implementação de práticas de gestão de resíduos adequadas, como a coleta seletiva e a destinação correta dos resíduos gerados.

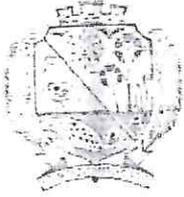
Sempre que possível, serão adotados critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Buscando critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, tendo como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração de um contrato para a prestação de serviços de consultoria técnica em formação em arte e cultura, a administração pública ou organização contratante deve adotar uma série de providências essenciais para garantir a conformidade legal, a efetividade da contratação e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Aqui



estão as principais providências a serem tomadas:

1. **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico**
 - **Objetivo:** O Termo de Referência ou Projeto Básico é um documento que descreve de forma detalhada os serviços a serem contratados, os requisitos técnicos, as condições de execução, prazos, formas de pagamento, critérios de avaliação e outras especificações.
 - **Conteúdo:** Deve conter informações sobre o escopo dos serviços de consultoria (ex.: áreas de formação, carga horária, objetivos, metodologias, etc.), as condições de qualificação da empresa e dos profissionais envolvidos, o cronograma de execução, indicadores de desempenho e resultados esperados.
 - **Justificativa:** Deve também ser apresentada uma justificativa técnica e econômica que demonstre a necessidade da contratação e a escolha da modalidade do contrato.

 2. **Análise da Necessidade de Licitação**
 - **Modalidade de Licitação:** A administração deve verificar se a contratação está sujeita a um processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Dependendo do valor e da natureza do serviço, pode ser necessário realizar uma licitação para escolher a empresa prestadora de serviços.
 - **Exceções:** Caso a contratação seja por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação (como, por exemplo, quando houver a contratação de especialista singular ou serviço técnico especializado, conforme previsto em lei), a administração deve justificar a escolha da modalidade.

 3. **Pesquisa de Mercado**
 - **Consultoria de Mercado:** Realizar uma pesquisa de mercado para verificar a disponibilidade de empresas qualificadas para prestar o serviço de consultoria. A pesquisa pode incluir o levantamento de preços, qualidade de serviços prestados por outras empresas e experiência no setor de arte e cultura.
 - **Comparação de Propostas:** Caso haja necessidade de licitação, é importante comparar as propostas recebidas com o mercado para garantir que os preços e condições sejam compatíveis e justificados.

 4. **Análise da Capacitação e Qualificação das Empresas**
 - **Habilitação Técnica e Jurídica:** Verificar se a empresa está devidamente registrada e habilitada para prestar os serviços de consultoria. Isso inclui a análise da documentação exigida pela Lei de Licitações, como registros de qualificação profissional, certidões fiscais e trabalhistas, e comprovação de experiência prévia em serviços similares.
 - **Competência e Histórico:** Avaliar a experiência e competência técnica da empresa e de seus profissionais, principalmente em projetos relacionados à arte e cultura, para garantir que os serviços atendam aos padrões exigidos.

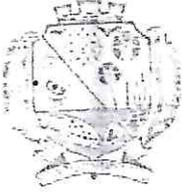
 5. **Previsão Orçamentária**
 - **Planejamento Orçamentário:** Garantir que haja previsão orçamentária suficiente para cobrir os custos da contratação. Essa previsão deve ser registrada no planejamento financeiro da organização ou administração pública.
 - **Análise de Viabilidade Econômica:** Verificar se o custo do serviço está compatível com os recursos disponíveis e com a proposta de valor que se espera alcançar com a consultoria.

 6. **Definição dos Critérios de Seleção**
 - **Critérios Técnicos e de Avaliação:** Caso a contratação seja realizada por meio de licitação, os critérios de seleção devem ser bem definidos. Isso pode incluir critérios técnicos como a experiência da empresa, a qualificação da equipe técnica, a metodologia proposta e o cumprimento de requisitos específicos do setor de arte e cultura.
 - **Critérios de Aceitação do Serviço:** Além dos critérios de seleção para escolha da empresa, também é importante definir os critérios de aceitação do serviço, que podem envolver indicadores de desempenho e entregas intermediárias.

 7. **Garantias e Seguro**
 - **Garantia de Execução:** Dependendo do tipo de contrato e da natureza dos serviços, pode ser exigida uma garantia de execução (caução, fiança bancária, seguro-garantia), para assegurar que a empresa contratada cumprirá as obrigações assumidas.
 - **Seguro:** Em alguns casos, especialmente em contratos com maior risco, pode ser exigido seguro para cobrir danos ou eventuais prejuízos durante a execução do serviço.
- Adotar as providências acima antes da celebração do contrato é essencial para garantir que a contratação do serviço de consultoria técnica em formação em arte e cultura seja realizada de forma transparente, eficiente e legal. Além disso, essas etapas ajudam a assegurar que o serviço atenda às necessidades da administração pública ou organização e gere os resultados esperados, respeitando os princípios da administração pública, como legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria técnica em formação em arte e



cultura envolve uma análise de diversos fatores que precisam ser considerados para garantir que o investimento seja proveitoso e sustentável. Aqui estão alguns pontos essenciais a serem avaliados:

1. Necessidade do Serviço

- Diagnóstico: A necessidade de consultoria técnica deve ser bem diagnosticada. Isso inclui avaliar quais são as lacunas em termos de formação em arte e cultura, que tipo de competências precisam ser desenvolvidas, e qual o perfil dos profissionais que precisam ser formados.
- Objetivos claros: Definir com clareza os objetivos da consultoria (ex.: capacitação de equipes, desenvolvimento de projetos culturais, aprimoramento técnico em áreas específicas da arte, etc.).

2. Qualificação e Experiência da Empresa Contratada

- Credenciais: A empresa deve ter um histórico comprovado na área de arte e cultura, com experiência na formação de profissionais e no desenvolvimento de programas de capacitação específicos.
- Reputação no mercado: Verificar referências de outras empresas ou organizações que já contrataram serviços semelhantes.
- Professores e consultores: Avaliar a qualificação dos profissionais que farão a consultoria, como sua experiência, portfólio, e experiência prática no setor.

3. Metodologia e Plano de Trabalho

- Estrutura do curso ou programa: A empresa contratada deve apresentar uma metodologia bem definida e um plano de trabalho detalhado. Isso inclui programas de formação, recursos didáticos, cronograma, carga horária, e formas de avaliação.
- Abordagem personalizada: Verificar se a empresa oferece soluções personalizadas para a realidade e necessidades específicas da organização contratante.

4. Orçamento e Custo-Benefício

- Preço: O valor dos serviços deve ser compatível com o orçamento disponível. Além disso, é fundamental considerar a relação custo-benefício. O preço baixo nem sempre significa economia, assim como o preço alto não garante sempre uma maior qualidade.
- Investimento de longo prazo: Avaliar os benefícios a longo prazo que a consultoria pode trazer, como a melhoria das competências internas e o fortalecimento da cultura organizacional.

5. Resultados Esperados

- Impacto da formação: Avaliar o impacto potencial da formação em arte e cultura para a organização ou comunidade atendida. Quais resultados a consultoria deverá proporcionar, tanto de curto quanto de longo prazo?
- Sustentabilidade: A consultoria deve fornecer ferramentas e capacitação que permitam a continuidade do desenvolvimento artístico e cultural mesmo após o fim do contrato.

6. Aspectos Legais e Contratuais

- Contrato formal: Garantir que o contrato de prestação de serviços seja bem estruturado, com prazos, responsabilidades e entregas bem definidos.
- Obrigações fiscais e trabalhistas: Verificar se a empresa está regularizada perante as autoridades fiscais e trabalhistas.

7. Riscos e Mitigação

- Avaliar riscos: Analisar possíveis riscos da contratação, como a não entrega de resultados, o desajuste de metodologia à realidade local, ou problemas com o cumprimento do cronograma.
- Estratégias de mitigação: Ter mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua do serviço prestado, para que ajustes possam ser feitos durante a execução da consultoria.

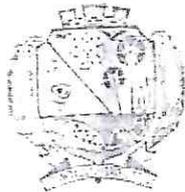
8. Parcerias e Incentivos

- Possibilidade de parcerias: Verificar se há possibilidade de estabelecer parcerias com outras entidades do setor cultural, como museus, centros culturais, escolas de arte, para potencializar os resultados.
- Incentivos e financiamentos: Explorar a possibilidade de financiar a consultoria por meio de incentivos fiscais ou editais de cultura, caso aplicável.

A viabilidade da contratação de uma empresa para consultoria técnica em formação em arte e cultura dependerá da análise desses fatores. Se bem planejada, essa contratação pode trazer benefícios significativos em termos de desenvolvimento profissional e aprimoramento da gestão cultural. Certifique-se de que a empresa escolhida tenha as competências adequadas e um plano de trabalho alinhado às suas necessidades.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria técnica em formação em arte e cultura pode ser considerada adequada e pertinente para a necessidade pretendida, desde que sejam observadas as condições



previamente estabelecidas, e sejam adotadas as providências necessárias conforme descritas anteriormente. Abaixo, apresento uma análise conclusiva sobre a adequação dessa contratação:

1. Alinhamento com as Necessidades Institucionais:

• consultoria em arte e cultura tem o potencial de atender a necessidades específicas de capacitação e formação de profissionais na área cultural, o que pode contribuir diretamente para o desenvolvimento de competências dentro da organização ou comunidade. Se a necessidade for clara e devidamente diagnosticada, como a melhoria técnica de equipe, a implementação de projetos culturais ou a adequação às novas demandas do mercado artístico, a contratação será adequada.

2. Qualificação e Experiência da Empresa:

• A adequação da contratação dependerá da experiência, competência e especialização da empresa que será contratada. A escolha de uma empresa qualificada, com experiência sólida no setor de arte e cultura, é essencial para garantir a execução eficaz do serviço e a geração de valor para a organização. Portanto, a realização de um processo de seleção rigoroso, como uma licitação ou pesquisa de mercado, é crucial para confirmar a adequação da empresa escolhida.

3. Metodologia e Resultados Esperados:

• A empresa contratada deve apresentar uma metodologia de ensino ou consultoria adaptada à realidade local e ao perfil do público-alvo, garantindo que o serviço oferecido seja eficaz e gere resultados tangíveis. A proposta metodológica e os objetivos de formação devem estar em consonância com as expectativas da organização contratante. Com isso, a adequação da contratação pode ser afirmada quando a metodologia for claramente detalhada e apropriada às necessidades da formação.

4. Viabilidade Econômica e Orçamentária:

• A contratação de uma consultoria em arte e cultura precisa estar alinhada ao orçamento disponível. Se o custo dos serviços for compatível com o planejamento orçamentário e justificar o investimento, a contratação se mostrará adequada. Além disso, a relação custo-benefício deve ser vantajosa, considerando a qualificação dos profissionais envolvidos e o impacto esperado dos serviços na melhoria da formação e da atuação cultural.

5. Monitoramento e Avaliação:

• A possibilidade de acompanhamento contínuo dos serviços prestados e a definição de critérios claros de avaliação são fundamentais para garantir a adequação da contratação. Se a empresa contratada se comprometer a entregar relatórios periódicos, fornecer feedbacks durante o processo e ajustar a metodologia conforme necessário, isso indicará que a contratação é bem estruturada e ajustada às necessidades da instituição.

6. Aspectos Legais e Contratuais:

• Desde que o processo de contratação esteja em conformidade com as normativas legais, como a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021), e que o contrato a ser assinado seja claro, transparente e contenha cláusulas bem definidas sobre direitos, deveres e garantias, a contratação será legalmente adequada.

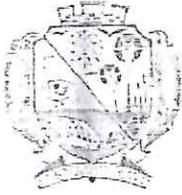
7. Impacto a Longo Prazo:

• Uma consultoria bem estruturada pode ter um impacto significativo na capacitação profissional e no fortalecimento da cultura local ou institucional a longo prazo. Se os resultados da formação forem sustentáveis e gerarem efeitos duradouros no setor artístico ou cultural, a contratação será considerada uma medida estratégica e eficaz para o desenvolvimento da área.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria técnica em formação em arte e cultura é adequada para atender às necessidades identificadas, desde que seja realizada de forma planejada, seguindo as providências legais, orçamentárias e metodológicas. A adequação da contratação depende essencialmente de uma análise detalhada da empresa prestadora dos serviços, da metodologia proposta e da viabilidade econômica, garantindo que os resultados esperados sejam alcançados e contribuam efetivamente para o desenvolvimento da formação e das práticas culturais da organização ou comunidade contratante.

Santana do Acaraú-CE, 7 de Janeiro de 2025.


David Willis Carneiro Marques
Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.508.659/0001-30



Maria Daniele de Oliveira
Maria Daniele de Oliveira
Equipe de Planejamento

Lígia Santos de Menezes
Lígia Santos de Menezes
Equipe de Planejamento

Erica Maria Goretí de Lima
Erica Maria Goretí de Lima
Equipe de Planejamento

Victor Thomas Magalhães Arcanjo
Victor Thomas Magalhães Arcanjo
Secretário(a)
PORTARIA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: 46936add066bd6422b3ac74a0ccb7174

